

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LEI N. 32

- Dispõe sôbre execução das obras de aumento do prédio da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração, as obras de aumento do prédio de sua séde, à Praça Raul Soares, podendo, para esse fim, dispender até a importância de Cr\$ 53.000,00.

Art. 2. - Para ocorrer às despesas do referido serviço, constará do orçamento de 1952, sob o código respectivo, a dotação correspondente.

Parágrafo único - As obras de que trata esta lei, serão executadas de acôrdo com a respectiva planta já aprovada, em 1948, pelo Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1. de janeiro de 1952.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1951.

Alu. L. 1.

Prefeito Municipal

Arvideney Beirell

Secretário

do a fls. 20 verso e 21  
como próprio.